

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento – art. 6º, XXIII, art. 40, § 1º, e art. 79 da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento parcelado, sob demanda, de água mineral (garrações de 20 litros, fardos de 500 ml e cascos vazios) e de gás liquefeito de petróleo – GLP (recargas de botijões P13 e cascos vazios P13), para atendimento das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa/MT, conforme as condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

1.2. O credenciamento será realizado com fundamento no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 (contratação paralela e não excludente), com **preço fixo** definido pela Administração e edital permanentemente aberto durante sua vigência.

1.3. O objeto é dividido em 5 (cinco) itens independentes. O interessado poderá se credenciar para um ou mais itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade, as alternativas avaliadas, a escolha do credenciamento e a estimativa de valor estão fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar e no DFD Consolidado, que integram o processo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificação
1	GARRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, capacidade de 20 litros, acondicionado em recipiente retornável, transparente, íntegro, limpo, higienizado, em perfeitas condições de conservação, devidamente lacrado, sem sinais de violação. Deverá atender às normas sanitárias e de qualidade vigentes, com rótulo contendo identificação do fabricante, fonte de envase, lote, data de envase, prazo de validade e registro no órgão competente, e ser entregue dentro do prazo de validade.
2	FARDO DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML COM 12 (DOZE) UNIDADES, própria para consumo humano, em garrafas descartáveis, transparentes, íntegras e lacradas, sem sinais de violação ou alteração, em conformidade com as normas sanitárias, com rótulo contendo fabricante, fonte de envase, registro, lote, data de envase e validade.
3	GARRAÇÃO DE 20 LITROS (CASCO VAZIO), para acondicionamento de água mineral, capacidade nominal de 20 litros, em plástico resistente, atóxico, próprio para contato com água para consumo humano, reutilizável, em perfeitas condições de uso, livre de trincas, rachaduras, furos, deformações, manchas ou sinais de contaminação, com boa vedação e boca e dimensões compatíveis com bebedouros e suportes convencionais.
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, em botijão de 13 kg (P13), para uso institucional, em recipiente metálico apropriado, identificado, em perfeitas condições de conservação e segurança, sem amassados, corrosão, vazamentos ou danos. Fornecido cheio, lacrado, com selo de inviolabilidade e identificação da distribuidora, conforme as normas da ANP.
5	BOTIJÃO (CASCO VAZIO) PARA GLP, MODELO P13, capacidade nominal de 13 kg, em aço carbono ou material compatível com as especificações técnicas vigentes, em perfeitas condições de uso e conservação, sem amassados, trincas, corrosão excessiva ou vazamentos, com válvula, alça e base adequadas, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

4. CÓDIGOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇO FIXO

Item	Cód. Sist.	Cód. TCE	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit. (R\$)	Total (R\$)
1	53	121598-1	Garração de água mineral natural, sem gás, capacidade de 20 litros, em recipiente retornável	UN	4.420	15,2475	67.393,95
2	3537	121594-9	Fardo de água mineral de 500 ml com 12 (doze) unidades	FARDO	10.140	15,2750	154.888,50
3	19586	305733-0	Garração de 20 litros (casco vazio)	UN	262	27,8800	7.304,56

Item	Cód. Sist.	Cód. TCE	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit. (R\$)	Total (R\$)
4	3000	12202-5	Gás liquefeito de petróleo – GLP, botijão de 13 kg (P13) – recarga	UN	1.745	154,1840	269.051,08
5	23825	0004132	Botijão (casco vazio) para GLP, modelo P13	UN	57	207,3340	11.818,04
			VALOR TOTAL ESTIMADO				510.456,13

4.1. Os preços fixos foram definidos pelo Relatório Balizado da Cotação nº 1416/2026 (Processo de Compra nº 2775/2026, data da cotação 01/10/2026), emitido pelo Setor de Coleta de Preços em 15/10/2026, e serão pagos aos credenciados sem arredondamento. Valor total estimado: **R\$ 510.456,13**.

4.2. As quantidades são **estimativas para 12 meses**, conforme as solicitações do Processo de Compra nº 2775/2026, e não obrigam a Administração a adquiri-las integralmente. A distribuição por Secretaria e unidade consta do Anexo I deste Termo.

5. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)

5.1. **Habilitação jurídica:** ato constitutivo, contrato social ou registro empresarial atualizado, e documento de identificação do representante legal.

5.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** inscrição no CNPJ; certidões de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, o FGTS, a Justiça do Trabalho (CNDT), a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio do interessado.

5.3. **Qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

5.4. Qualificação técnica:

- Itens de GLP (4 e 5): autorização vigente da ANP para o exercício da atividade de revenda de GLP, em nome do interessado, compatível com a classe do estabelecimento e com o recipiente P13.
- Itens de GLP (4 e 5): indicação da distribuidora de GLP à qual o revendedor está vinculado, conforme regulamentação da ANP.
- Itens de água mineral (1 a 3): alvará ou licença sanitária vigente do estabelecimento.
- Itens de água mineral (1 a 3): comprovação de que a água fornecida provém de fonte com concessão de lavra na ANM, mediante cópia da portaria de lavra do envasador ou rótulo do produto, com declaração da(s) marca(s) a serem fornecidas.
- Licença sanitária em renovação: aceita a licença anterior acompanhada do protocolo tempestivo do pedido, quando admitido pela legislação.
- Alvará de localização e funcionamento do estabelecimento, vigente.
- Declaração de que dispõe de veículo(s) e estrutura adequados para armazenamento, transporte e entrega, inclusive nos distritos e na zona rural, observadas as normas de segurança para transporte de GLP.
- Declaração de disponibilidade para vistoria técnica pela Administração ou pelos órgãos de fiscalização.

5.5. Não serão exigidos atestados de capacidade técnica nem certificado do Corpo de Bombeiros. As exigências deste item são idênticas às do Edital de Chamamento Público nº 11/2026.

6. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

6.1. As demandas serão distribuídas entre os credenciados de cada item por **rodízio**, seguindo a ordem de credenciamento. Após atender uma ordem de fornecimento, o credenciado passa para o final da fila daquele item.

6.2. Se o credenciado da vez não puder atender a ordem no prazo, ela será repassada ao seguinte, e o fato será registrado pelo fiscal.

6.3. A ordem do rodízio será controlada pelo Departamento de Licitações e divulgada às Secretarias. Novos credenciados entram ao final da fila.

6.4. Não será admitida alteração da ordem do rodízio por proximidade ou por qualquer outro critério não previsto, ressalvada a hipótese do item 6.2.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento será parcelado, conforme a demanda, mediante **ordem de fornecimento** emitida pela Secretaria demandante, com indicação do item, da quantidade e do local de entrega.

7.2. **Prazos máximos de entrega**, contados do recebimento da ordem:

- Zona urbana: até 24 (vinte e quatro) horas;
- Distritos e zona rural: até 48 (quarenta e oito) horas;
- Hospital Municipal e unidades de saúde, em situação de urgência: até 6 (seis) horas.

7.3. As entregas serão feitas nos endereços indicados, em dias úteis, no horário de expediente da unidade, salvo nas unidades de funcionamento ininterrupto, que poderão solicitar entregas em qualquer dia e horário.

7.4. Transporte, carga, descarga e instalação do botijão (quando solicitada) correm por conta do credenciado, sem custo adicional.

7.5. **Troca de vasilhames:** na entrega das recargas (itens 1 e 4), o credenciado recolherá o vasilhame vazio correspondente. Os cascos (itens 3 e 5) só serão adquiridos para repor ou ampliar o estoque de vasilhames da unidade.

8. RECEBIMENTO

8.1. **Provisório:** no ato da entrega, pelo servidor da unidade, para posterior verificação da conformidade.

8.2. **Definitivo:** pelo fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis, após verificar quantidade, especificação, lacre, validade e condições dos vasilhames.

8.3. Produtos fora das especificações serão recusados e deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Administração.

9. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- Fornecer os produtos conforme as especificações, nos prazos e locais indicados.

- Manter durante toda a vigência as condições de habilitação exigidas.
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros na execução.
- Cumprir as normas de segurança da ANP e as normas sanitárias aplicáveis.
- Emitir nota fiscal correspondente a cada ordem de fornecimento, com identificação da Secretaria e da unidade.
- Comunicar imediatamente qualquer impedimento ao atendimento de uma ordem.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Emitir as ordens de fornecimento com as informações necessárias.
- Fiscalizar a execução por meio dos fiscais designados.
- Receber os produtos e atestar as notas fiscais.
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- Observar o critério de distribuição da demanda.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal pelo fiscal, por crédito em conta do credenciado, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12. PREÇO, REAJUSTE E REVISÃO

12.1. O preço fixo será o constante do edital, já incluídos todos os custos de transporte, tributos e encargos.

12.2. Os preços poderão ser revistos, a pedido ou de ofício, quando houver alteração comprovada nos preços de mercado, especialmente nos preços do GLP divulgados pela ANP, para manter o equilíbrio econômico-financeiro (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021). A alteração será aplicada a todos os credenciados do item.

12.3. Após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE.

13. VIGÊNCIA

13.1. O edital de chamamento permanecerá aberto para novos credenciamentos durante 12 (doze) meses, prorrogáveis.

13.2. O Termo de Credenciamento (Anexo III do Edital) terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Cada Secretaria fiscalizará os fornecimentos às suas unidades, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelos servidores abaixo, a serem designados por portaria:

Secretaria / Unidade	Fiscal titular	Fiscal suplente
Administração	Ryane Carla Alves	Samara Costa Silva
Meio Ambiente	Neiri Felizardo de Freitas	Fernando Relíquias Santos
Finanças	Juliene da Silva Costa	Mayra Custódia Martins da Silva

Secretaria / Unidade	Fiscal titular	Fiscal suplente
Assistência Social	Celina Menezes da Silva – Mat. 15028	Walkenia Ferreira Silvestre Silva – Mat. 15665
Esporte e Lazer	Joaquim Lima Neto – Mat. 15078	Gilmar Nogueira – Mat. 00037
Viação, Obras e Serv. Públicos	Edelci Dias da Costa – Mat. 12301	Ireni Guedes da Silva – Mat. 01155
Educação	Heliene Pereira Bailona – Mat. 15796	Messia da Silva Coelho Martins – Mat. 10159
Cultura e Turismo	Meyre Rosa Rodrigues Carvalho – Mat. 348	Sinária Silva Pereira Lima – Mat. 16203
Planejamento	Hudson Kennedy de Sousa Silva – Mat. 12503	Maria Wildei Coelho Brito – Mat. 11940
Gabinete do Prefeito	Leila Moreira Tavares	Lucia Geralda Ribeiro Parreira
Agricultura e Desenv. Econômico	Pablo Coelho Cardoso	Karynne Silva de Sousa
Saúde – Gestão (SMS)	Cristiane Ribeiro de Quadros – Mat. 10490	Cibelly Cristiny Rezende Cabral – Mat. 16175
Saúde – UBS	Regina Francisca Ferreira Trindade Oliveira	Daniely Caroline Craco Wagner – Mat. 11924
Saúde – CAPS, CTA, VISA, Vig. Ambiental e Reabilitação	Regina Francisca Ferreira Trindade Oliveira – Mat. 15847	Carlos Loyse Luz – Mat. 12014
Saúde – Hospital Municipal	Renata Christine de Sousa Chagas – Mat. 14703	Plínio Vieira Teles – Mat. 16725

14.2. Os fiscais controlarão as ordens de fornecimento, o rodízio, a troca de vasilhames e o saldo das quantidades estimadas de sua Secretaria.

15. SANÇÕES

15.1. O credenciado que cometer as infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções do art. 156, conforme o item 12 do Edital: advertência; multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da ordem de fornecimento, limitada a 10% (dez por cento); multa compensatória de 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada ou não fornecimento; de 20% (vinte por cento) nos casos de produtos impróprios ou inseguros, fraude ou falsidade; e de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato na inexecução total; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade. Em todos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DESCREDECENCIAMENTO

16.1. O credenciado poderá pedir descredenciamento a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cumprindo as ordens já emitidas (item 7.4 do Edital).

16.2. Será descredenciado, após processo administrativo, o fornecedor que deixar de cumprir as condições de habilitação, recusar ordens de forma reiterada ou fornecer produtos em desacordo com as especificações.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas correrão à conta das dotações próprias de cada Secretaria demandante, indicadas no DFD Consolidado e confirmadas pela Contabilidade.

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA POR SECRETARIA

Secretaria / Unidade	Garraão 20 L	Fardo 500 ml	Casco garraão	GLP P13	Casco P13
Administração (Sol. 2599)	600	200	20	35	6
Meio Ambiente (Sol. 2622)	200	30	10	4	1
Finanças (Sol. 2777)	600	200	10	6	3
Assistência Social (Sol. 2602)	100	2.000	5	100	5

Secretaria / Unidade	Garrafão 20 L	Fardo 500 ml	Casco garrafão	GLP P13	Casco P13
Esporte e Lazer (Sol. 2637)	200	1.000	50	–	–
Viação, Obras e Serv. Públicos (Sol. 2682)	–	–	–	80	5
Educação (Sol. 2681)	300	2.000	30	–	–
Cultura e Turismo (Sol. 2636)	300	1.000	50	10	3
Planejamento (Sol. 2600)	360	50	15	6	1
Gabinete do Prefeito (Sol. 2802)	10	1.000	2	8	1
Agricultura e Desenv. Econômico (Sol. 2687)	–	60	–	4	1
Saúde – Hospital Municipal (Sol. 2626)	–	–	–	500	10
Saúde – CTA (Sol. 2629)	200	500	10	180	3
Saúde – CAPS (Sol. 2630)	250	200	10	126	3
Saúde – Centro de Reabilitação (Sol. 2631)	200	200	10	114	3
Saúde – Gestão em Saúde (Sol. 2632)	300	500	10	112	3
Saúde – Vigilância Ambiental (Sol. 2633)	200	300	10	80	3
Saúde – Vigilância Sanitária (Sol. 2634)	200	300	10	80	3
Saúde – Atenção Básica/UBS (Sol. 2635)	400	600	10	300	3
TOTAL	4.420	10.140	262	1.745	57

Confresa – MT, 19 de outubro de 2026.

Elaborado por:

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Agente de Contratações
Departamento de Licitações

De acordo / Aprovo:

ALEX GOMES FERREIRA

Secretário Municipal de Administração